



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 09 À 15 DE ABRIL DE 1999

Nº 640 PÁG 001/05

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 8.750, DE 09 DE Abril DE 1999.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 8.658, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE APLICA, NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ARTIGO 175, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 9.074, DE 07 DE JULHO DE 1995, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do artigo 2º, da Lei n.º 8.658, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único - Excetua-se do caput deste artigo a concessão ou permissão para exploração de cemitérios por particulares, cabendo ao Poder Público Municipal definir, mediante decreto, o objeto, a área de atuação, o prazo e as diretrizes que deverão ser observadas no edital de licitação e no contrato de concessão ou permissão de serviço público a serem formalizados”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Abril DE 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 8.751, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ENLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL URBANA, CONSTITUÍDA PELA LEI N.º 6.811, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 2.242, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992, A DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS E A COORDENADORIA DE OBRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso IV - Nível de Execução Programática, do Artigo 7º, Capítulo II - Organização Básica, Título I - Disposições Iniciais, do Decreto n.º 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, a Diretoria de Programas Especiais e a Coordenadoria de Obras, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º - ...

I - ...
II - ...
III - ...

1. ...
1.1. ...
1.2. ...
1.3. ...
1.4. ...

IV - ...

1. ...
1.1. ...
1.2. ...
1.3. ...
1.4. ...

2. Diretoria de Programas Especiais - DPE
2.1. Coordenadoria de Obras.”

Art. 2º - A Diretoria de Programas Especiais tem por finalidade orientar, coordenar e controlar o Programa de Obras em Regime de Parceria entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP e proprietários ou titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, com o intuito de proceder obras de melhoramentos de vias e logradouros públicos do Município, além de outras atividades que lhe são específicas.

Art. 3º - Compete a Diretoria de Programas Especiais, através da Coordenadoria de Obras as seguintes atribuições:

- I - levantamento e orçamento de obras;
- II - fiscalização e recebimento de obras;
- III - execução de outras atividades correlatas.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Diretor e Coordenador de Programas Especiais, códigos DAS-1 e DAS-2, respectivamente, correspondente a 01 (uma) vaga para cada cargo.

Art. 5º - As receitas destinadas à Diretoria de Programas Especiais serão provenientes das seguintes fontes de recursos:

- I - Recursos Ordinários do Município.
- II - Recursos de Contribuições de melhoria.

§ 1º - Os recursos oriundos do inciso II deste artigo irão constituir uma nova fonte de recursos a ser criada mediante lei.

§ 2º - Todos os recursos que irão se destinar a esta Diretoria serão gerenciados através de conta específica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE ABRIL DE 1999.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

LEI N.º 8.752, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE BASKETBALL.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FEDERAÇÃO PARAIBANA DE BASKETBALL, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

PESSOA, EM 15 DE ABRIL DE 1999.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 6.909, DE 27 DE Dezembro DE 1991.

PLANO DE PRAÇA BANCÁRIO JOSÉ SA
LES SUBRINHO, A PRAÇA PÚBLICA, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NA RUA LUIZ VASCONCELOS DA SILVA, NO CONJUNTO DOS BANCÁRIOS.

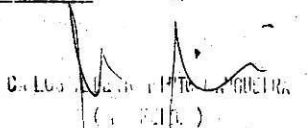
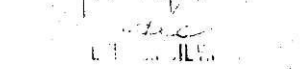
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER DAS VOLTAS CONFERIDAS DESTA LEI EM SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA BANCÁRIO JOSÉ SALES SUBRINHO, a praça pública, ainda sem denominação oficial, localizada na Rua Luiz Vasconcelos da Silva, no Conjunto dos Bancários, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo Poder da Prefeitura Municipal de João Pessoa,

Em 27 de Dezembro de 1991.


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
(Vice-Prefeito)

PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
(Secretário-Chefe do Gabinete)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cicero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confecionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 106 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

PARA REGULARIZAR:

Esta Lei terá que ser publicada, vez que embora lançada, numerada e datada não foi publicada ao tempo por equívoco.


Pedro Lindolfo de Lucena
Secretário-Chefe do Gabinete

DECRETO Nº 3.784/99
De 05 de Março de 1999

CONCEDE PENSÃO A VIUVO DE EX-FUNCIÓNÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.208/98.

Considerando que o requerente, talvez, por não conhecer o direito de dependente da sua ex-esposa, que era funcionária desta Edilidade;

Considerando, que, para tanto foi induzido a recorrer ao Judiciário para obter o direito à pensão, cuja decisão foi prolatada em 30 de novembro de 1995;

Considerando ainda, que mesmo com a decisão judicial, somente após decorridos 03 (tres) anos, foi o direito requerido;

DECRETA:

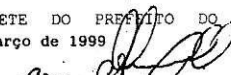
Art. 1º - Fica concedida pensão ao Sr. **Jair Cavalcanti de Albuquerque**, viúvo da ex-servidora **Maria do Socorro Figueiredo de Albuquerque**, falecida no dia 25 de agosto de 1994.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que estabelece o art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 79, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 05 de Março de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.797 de 09 de abril de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 052/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
13.104 - Diretoria do Desenvolvimento Urbano e Ambiental	
10.60.327 - 2.055 - Manutenção e Recuperação de Áreas de Uso Comunitário	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 170.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
09.51.268 - 2.142 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$ 42.500,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 42.500,00
4110.00 - 00 - Obras e Instalações.....	R\$ 42.500,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 42.500,00


TOTALRS 170.000,00


C:\DIPROR\Decretos.99\Doc.3.797 SEDMA.doc


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de abril de 1999


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças


JOSIMAR DE LIMAIANA
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO Nº 3.798/99
 De 15 Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO A VIÚVO DE EX-FUNCIÓNÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3299/99,

D E C R E T A :

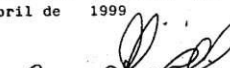
Art. 1º - Fica concedida pensão ao Sr. **Geraldo Vale Cavalcante**, viúvo da ex-servidora **Ana Lúcia Pessoa Vale**, falecida no dia 11 de fevereiro de 1999 e aos filhos menores **Flávio Guilherme Pessoa Vale Cavalcante**, nascido no dia 23/07/83 e **Ana Flávia Pessoa Vale Cavalcante**, nascida no dia 13/02/85.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cícero de Lucena Filho
 Prefeito

DECRETO Nº 3.799/99
 De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.761/98,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica concedida pensão a menor **Michelly Emily Julião do Bú**, dependente da ex-servidora **Maria da Penha Ferreira**, falecida no dia 06 de agosto de 1996.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município, cujos numerários serão percebidos por sua mãe a Srª **Alessandra Ferreira Julião**, até que a beneficiária, menor, legítima pensionista, alcance a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 1998.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de 1999


Cícero de Lucena Filho
 Prefeito

DECRETO Nº 3.800/99
 De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2583/99.

D E C R E T A :

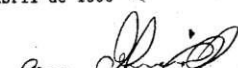
Art. 1º Fica concedida pensão a Srª **Irene Cunha da Silva**, viúva do ex-servidor **Luiz Anísio da Silva**, falecido no dia 28 de Janeiro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (Cem por Cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cícero de Lucena Filho
 Prefeito

DECRETO Nº 3.801/99
 De 15 DE ABRIL DE 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS MENORES DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5247/99,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão a Srª **Raimunda Moura Gomes** e seus filhos menores **Michelle de Moura Gomes**, nascida no dia 11 de janeiro de 1996, **Ana Maria de Moura Gomes**, nascida no dia 26 de março de 1991 e **Marcos de Moura**


Gomes, nascido no dia 21 de novembro de 1986, viúva do ex-servidor Manoel Davi Alves Gomes, falecido no dia 10 de março de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.802/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 0562/99,

DECRETA:

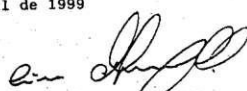
Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Maria Lúcia Sousa dos Santos e sua filha menor Zélia Alves dos Santos, nascida no dia 30 de junho de 1981, viúva do ex-servidor Damião Felipe dos Santos, falecido no dia 06 de dezembro de 1998.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.803/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS MENORES DE EX-FUNCIÓNÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4897/99,

DECRETA:

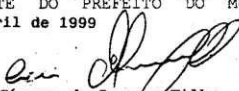
Art. 1º Fica concedida complementação de pensão ao Sr. Eredias Patrício Sobral e seus filhos menores Kallaby Sobral Fernandes, nascido no dia 02 de abril de 1987 e Wesley Sobral Fernandes, nascido no dia 24 de julho de 1995.

Art. 2º A complementação de que trata este Decreto, será concedida à razão de 30% (trinta por cento) a mais do que vinha recebendo o beneficiário, totalizando, desta forma, o benefício em 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.804/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4222/99,

DECRETA:

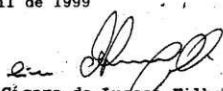
Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Maria de Fátima Domingos Silva e seus filhos menores: Jandira Domingos da Silva, nascida no dia 07.11.83, Cristiana Domingos da Silva, nascida no dia 24.04.85 e Janiely Domingos da Silva, nascida no dia 06.07.98, viúva do ex-servidor José João, falecido no dia 17 de fevereiro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (Cem por Cento), dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.805/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1975/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao Sr. Olivio Antonio da Silva, viúvo da ex-servidora Rivalva Neves da Silva, falecida no dia 11 de julho de 1998.


Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (Cem por Cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.806/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3527/99,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Josefa Maria da Conceição Pontes, viúva do ex-servidor Herivelto Pontes, falecido no dia 02 de fevereiro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.807/99
De 15 DE ABRIL DE 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-VEREADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3669/99,

DECRETA:

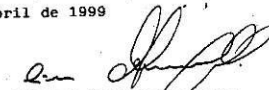
Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Marlene Viana de Oliveira, viúva do ex-vereador Mancel Gonçalo de Oliveira, falecido no dia 13 de fevereiro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a remuneração do vereador, de acordo com o que estabelece a Lei nº 4.879, de 10 de dezembro de 1985.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.808/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHO MENOR DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3668/99,

DECRETA:

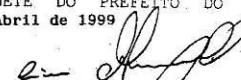
Art. 1º Fica concedida pensão ao Sr. José Leite Filho e seu filho menor George Vilar Leite, nascido no dia 29 de agosto de 1986, viúvo da ex-servidora Maritana Vilar, falecida no dia 06 de fevereiro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) assim dividido: 50% (cinquenta por cento) em favor do viúvo o Sr. José Leite Filho e 50% (cinquenta por cento) em favor do filho menor George Vilar Leite, dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município, cujos numerários serão percebidos por seu representante legal, seu tio, Sr. Magno Vilar da Costa, até que o beneficiário, menor, legítimo pensionista, alcance a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.809/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4320/99,

DECRETA:

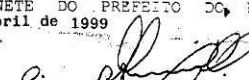
Art. 1º Fica concedida complementação de pensão a Srª. Rita Gomes do Nascimento, viúva do ex-servidor Antônio Severino do Nascimento, falecido o dia 06 de dezembro de 1995.

Art. 2º A complementação de que trata este Decreto, será concedida à razão de 50% (cinquenta por cento) a mais do que vinha recebendo a beneficiária, totalizando, desta forma, o benefício em 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.810/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3718/99,

D E C R E T A:

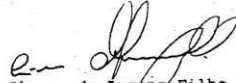
Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Marlene da Silva Nascimento, viúva do ex-servidor Antonio Luiz de Nascimento, falecido no dia 29 de novembro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.811/99
De 15 de Abril de 1999

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO À FILHA MENOR DE EX-FUNCIÓNÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.064/98,

D E C R E T A:

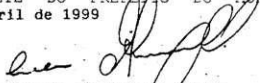
Art. 1º Fica concedida complementação de pensão a menor Zilka Maria da Silva Barbosa, nascida no dia 10 de setembro de 1981.

Art. 2º A complementação de que trata este Decreto, será concedida à razão de 40% (quarenta por cento) a mais do que vinha recebendo a beneficiária, totalizando, desta forma, o benefício em 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, cujos numerários serão percebidos por sua tutora a Srª Zenilda Maria Barbosa de Lima, até que a beneficiária, menor, legítima pensionista, alcance a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 1998.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 15 de Abril de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

CONVÊNIO Nº 024/99

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALENTINA II, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO TRABALHO À ESCOLA.

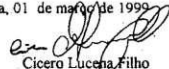
Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado no 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999, entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária dos Moradores do Valentina II, com sede à Rua Waldemar Procópio Souto, 185, Valentina Figueiredo II, neste município, CGC nº 02.393.856/0001-08, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Margarida Pereira Lacerda, fica aditado ao referido convênio a modificação da segunda cláusula, letra "c", que passar a ter a seguinte redação:

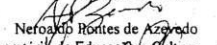
CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

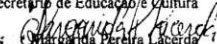
- (a)
- (b)
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida.
- (d)

E por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de maio de 1999


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Margarida Pereira Lacerda
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Valentina II

CONVÊNIO Nº 025/99

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação Beneficente São José, com sede à Rua 18 de Maio, 195 - Mandacaru, neste município, CGC nº 41.127.093/0001-05, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 7.993/95, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela seu Presidente, Sr. Marinaldo Sandro de Lima mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

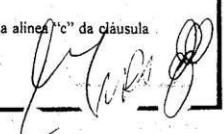
- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Mandacaru, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (e) repassar a merenda escolar para 150 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;



(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Mandacaru;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o fóto de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 1999

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Marimaldo Sandro de Lima Santos
Presidente da Associação Beneficente São José

CONVÊNIO Nº 026/99 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ATRAVÉS DA CASA DA DOMÉSTICA SANTA ZITA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA".

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e o Instituto Sagrado Coração de Jesus, através da Casa da Doméstica Santa Zita, com sede à Rua Presidente Kennedy, s/nº - Tambauzinho, neste município, CGC nº 10.689.545/0003-72, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 1.574, doravante denominado INSTITUTO, representada pela sua Diretora, Irmã Maria da Anunciação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do "Trabalho à Escola";

(c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Tambauzinho, conforme planos submetidos pelo INSTITUTO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira ao INSTITUTO, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o INSTITUTO venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

(d) repassar, conforme plano submetido pelo INSTITUTO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

(e) manter 01 professor à disposição do INSTITUTO;

CLÁUSULA TERCEIRA - O INSTITUTO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;

(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Tambauzinho;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(d) remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência do professor colocado à disposição, registrando quaisquer ocorrências que o INSTITUTO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo.

(e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição do INSTITUTO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o INSTITUTO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 1999

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Irmã Maria da Anunciação
Diretora do Instituto Sagrado Coração de Jesus

CONVÊNIO Nº 027/99 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA".

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999 na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Paróquia Nossa Senhora de Fátima, com sede à Rua Nevinha Cavalcanti, s/nº - Miramar, neste município, CGC nº 09.140.351/0023-88, doravante denominada PARÓQUIA, representada pelo Vigário, Pe. Luis Well, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola";

(c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro de Miramar, conforme planos submetidos pela PARÓQUIA para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à PARÓQUIA, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a PARÓQUIA venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida;

(d) repassar, conforme plano submetido pela PARÓQUIA e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - A PARÓQUIA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;

(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro de Miramar;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

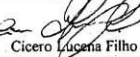
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.


CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

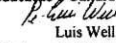
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a PARÓQUIA para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 1999.


Cícero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Nerealdo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Luis Well
Vigário da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima

Testemunhas:

1. _____

2. 

PORTARIA Nº 201/99
De 04 de Março de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município e com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990 e de conformidade com o Ofício nº 06/99 do CMDCA,

RESOLVE,

I - Nomear os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no biênio 1999/2000, como representantes das Entidades Cívicas, Não-Governamentais, registradas no Conselho:

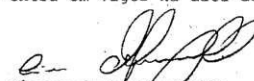
Membros Titulares:

- Alzineide Barbosa de Lima (Aldeia SOS)
- Maria Helena Oliveira do Nascimento (CENDAC)
- Maria do Socorro Quintans Coutinho (Instituto dos Cegos da Paraíba - Adalgisa Cunha)
- Ricardo Brindeiro (Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza)
- Rosália Maria Lins de Araújo (APAE)

Suplentes:

- 1º) Maria Ângela Lins de Barros (República dos Meninos de Rua de João Pessoa - Fundação Desembargador Toledo)
- 2º) Lauriete do Socorro Braga do Nascimento (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua)
- 3º) Marize Moraes da Silva Gadelha (Associação dos Defensores da Cidadania)

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO Nº 634, DE 26.02 À 04.03.99
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


PORTARIA Nº 310/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município, combinado com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com o art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE,

I - Exonerar, a pedido, **Pedro Lindolfo de Lucena**, como membro titular do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representante do Gabinete do Prefeito, indicado para o biênio 1999/2000.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 311/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos IV, V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em consonância com a Lei Municipal nº 7.599, de 20.09.95, e de acordo com o § 1º do art. 5º, alínea "b", do inciso II, e o Parágrafo único, do art. 6º e o inciso XXIV, do art. 19, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e decisão do Pleno reunido ordinariamente em 05.04.99,


RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **Diomedes Teixeira de Carvalho**, representante do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos de João Pessoa - SINTUR, na função de Conselheiro Titular, com assento no Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em 09 de Abril de 1999.



Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 312/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, combinado com o artigo 76, inciso II, alínea A, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Exonerar, **MARCÍLIO PIO DE QUEIROZ CHAVES JUNIOR**, do cargo de Secretário Particular, Símbolo DAE-2, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.

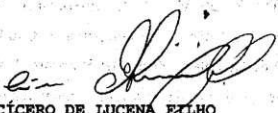

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 313/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, combinado com o artigo 76, inciso II, alínea A, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, ESTÁCIO BALA CORREIA DE LIMA, do cargo de Gerente do Núcleo de Apoio Logístico, Símbolo DAS-3, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.

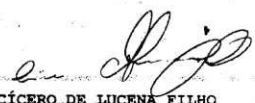

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 314/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, combinado com o artigo 76, inciso II, alínea A, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, PEDRO PIO CHAVES FILHO, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE -1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

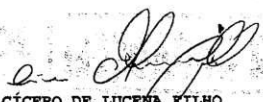
PORTARIA Nº 315/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, CLAUDENILSON DE LIMA CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE-1, da Coordenadoria do Patrimônio e Serviços Municipais.

II - Está portaria retroage à 01 de Abril de 1999.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

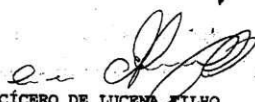
PORTARIA Nº 316/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, HUMBERTO FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo de Apoio Logístico, Símbolo DAS-3, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.

II - Está portaria retroage à 01 de Abril de 1999.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

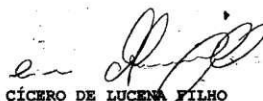
PORTARIA Nº 317/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, RONALDO NÓBREGA MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Particular, Símbolo DAE-2, da Coordenadoria do Patrimônio e Serviços Municipais.

II - Está portaria retroage à 01 de Abril de 1999.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 318/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município, combinado com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com o art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

R E S O L V E ,

I - Nomear José Humberto de Andrade Lucena, atual membro titular do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representante do Gabinete do Prefeito, para o biênio 1999/2000.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 319/99
De 09 de Abril de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos IV, V e VI, § 5º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em consonância com a Lei Municipal nº 7.899, de 20.09.95, e de acordo com o § 1º do art. 5º, alínea "b", do inciso II, e o Parágrafo Único, do art. 6º e o inciso XXIV, do art. 19, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e decisão do Pleno reunido ordinariamente em 05.04.99,


R E S O L V E,

Art. 1º Nomear Edigar Florêncio da Silva, para ocupar a função de Conselheiro Titular, do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, representante do Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes e Feirantes de João Pessoa, para concluir o mandato até o dia 19 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em

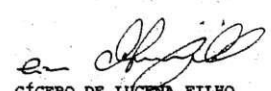

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 320/99
De 15 de Abril de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, FRANKLIN ROOSEVELT MATOS DE SEIXAS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Programas Especiais Símbolo DAS-1, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

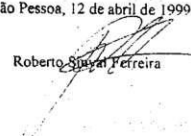
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna publico que fara realizar no dia 16/04/99, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, com o objetivo de credenciar Farmácias para o fornecimento de medicamentos diversos.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a referida licitação, poderão ser obtidas no endereço supra no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone 241-3181.

João Pessoa, 12 de abril de 1999


Roberto Silva Ferreira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 056-GS

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 2.616, de 12/05/98,

Resolve,

1. Nomear os Srs. EDUARDO AUGUSTO DE MEIRELÈS (farmacêutico), MARIA APARECIDA R. DE M. PINTO (enfermeira) e IZOMIL DE LIMA CORREIA (representante da administração), para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Complexo Hospitalar Humberto Nóbrega na condição de membros consultores e com tempo de mandato previsto regimentalmente.

2. Nomear os Srs. WALDEREDO NUNES DE BRITO (médico microbiologista), MARIA ELISABETH ASSIS HOLANDA (médica), LUCIENE SARMENTO LEMOS (enfermeira) como membros executores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do referido hospital com tempo de mandato previsto regimentalmente.

3. A citada comissão de controle de Infecção Hospitalar será presidida por Dr. WALDEREDO NUNES DE BRITO.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 11 de março de 1999


JOSÉ RODRIGUES LOPES
Secretário de Saúde do Município (em exercício)

**NÃO DEPOSITE LIXO
EM TERRENOS BALDIOS.**



Colabore com a
Administração
Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

**JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!**